

MUNICIPIO DE ROMELÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 634/2015
MODALIDADE: Pregão nº 10/2015

PREGÃO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e nos demais itens, de natureza divisível, fica reservada a cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 82.821.182/0001-26, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo licitatório, na modalidade de Pregão, do tipo Menor preço, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei Federal nº 10.520, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas atualizações. Para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta, fica determinado o dia **08/05/2015** até as **09h30min**, os quais deverão ser entregues na Sala de Licitações e Contratos. O início da sessão pública ocorrerá às **10h00min**, do dia da entrega dos envelopes.

1. OBJETO

1.1 - Contratação de empresa de serviços especializados para realização de concurso público neste município de Romelândia, compreendendo as fases: elaborar o edital de concurso público de provas e títulos para provimento de cargos e cadastro de reserva, coordenar e executar as inscrições, elaborar todas as provas escritas com questões inéditas, aplicação e correção das provas escritas, de títulos e práticas, divulgar a classificação dos candidatos, divulgação dos resultados e demais atividades afins; os cargos que deverão ser oferecidos no Concurso Público, bem como o tipo de prova a ser aplicada, constam no Anexo IX deste Edital. SENDO:

ITEM	QT	UNI	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	1	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TITULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS E CADASTRO DE RESERVA NO MUNICIPIO DE ROMELANDIA.		

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

2.2 - Não poderão participar da presente licitação as interessadas que se encontrarem sob falência, teste seletivo de credores, dissolução, liquidação, punidas com suspensão de licitar ou contratar com a Administração Municipal, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3 – ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

3.1.1 – Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” deverão estar devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, data e horário especificados abaixo:

LOCAL: Rua 12 de Outubro, 242 – Sala de Licitações – Romelândia – SC.

DATA: 08/05/2015

HORÁRIO: 09h30min

3.1.2 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preços e de

Habilitação.

3.1.3 - Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, e identificados com a razão social da licitante, o número e o título do conteúdo ("Proposta de Comercial" ou "Documentos de Habilitação"), no envelope contendo a Proposta deverá conter o número do item a ser cotado pela empresa, na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE Nº 001 (PROPOSTA COMERCIAL)

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA - SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 634/2015.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº10/2015.

LICITANTE:

CNPJ/CPF:

ABERTURA: 08/05/2015 HORA: 10h00min.

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE Nº 002 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA - SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 634/2015.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015

LICITANTE:

CNPJ/CPF:

ABERTURA: 08/05/2015 HORA: 10h00min

3.2 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: a) no original; b) por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro do Município de Romelândia - SC; c) pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

3.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.4 - A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro do Município de Romelândia - SC, será efetuada, em horário de expediente, na sala de Licitação ou na própria seção, quando da realização do Pregão.

3.5 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os serviços, objeto da presente licitação.

3.6 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

3.7 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no item 3.1.1 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

3.8 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidade supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

3.9 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.

3.10 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 001)

4.1 - O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta de preços do licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Ser apresentada em formulário próprio datilografado ou impresso, em uma via, rubricada em todas as páginas e assinada a última pelo representante legal da empresa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos com somente dois algarismos depois da vírgula;

II - Os preços propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, manutenção, reposição de peças, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;

III - Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 30 (Trinta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

IV - Conter preço unitário Global;

4.2 - Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.3 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

4.4 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

4.5 - A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais necessários à entrega do objeto.

4.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

5.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter: ANEXO II.

6 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame que pretendam ofertar lances, ou apenas acompanhar a licitação, com poderes gerais de representação, porém sem poderes para ofertar lances, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, se for o caso, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº 3.555.

6.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

I - Documento Oficial de Identidade;

II - Procuração por instrumento público ou particular, nesta hipótese, com firma reconhecida como autêntica por tabelião e em ambos os casos acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, se for o caso, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Ou conforme anexo II deste edital.

III - Documentos comprobatórios, quando este for o caso, de ser o credenciado sócio da sociedade, com poderes para sua representação, ou titular de firma individual (atos constitutivos da pessoa jurídica, atos comprobatórios de eleição, declaração de firma individual, etc., conforme o caso).

6.3.1 - Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro do Município de Romelândia, à vista do original.

6.4 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos

impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

6.5 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

6.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, receberá, em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços e Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.

7.2 - Após recebidos os documentos pelo Pregoeiro na forma do subitem 7.1 e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

7.3 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita sua conferência e rubrica, pelo pregoeiro.

7.4 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.5 - A empresa poderá enviar sua proposta e documentação por meio de entrega postal, desde que envie fora do envelope a declaração de fatos impeditivos de habilitação, caso contrário será desclassificada.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos

8.1.1 - O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (proposta de preços e habilitação), e obedecerá ao critério do Menor Preço Global:

I – a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes classificadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

8.2 - Etapa de Classificação de Preços.

8.2.1 - Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

8.2.2 - O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2.3 - O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

8.2.4 - O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

8.2.4.1 - O valor máximo, em Reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 8.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço.

8.2.5 - Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços classificadas conforme o subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, desde que não ultrapassem o valor máximo estipulado. Item 13.1.

8.2.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.2.7 - O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

8.2.8 - Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às

ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.2.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.2.10 - Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.2.11 - Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.2.12 - Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.2.13 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

8.2.14 - Nas situações previstas nos subitens 8.2.8, 8.2.11 e 8.3.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

8.2.15 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do subitem 17.2, deste Edital.

8.2.16 - Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos serviços condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.2.17 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

8.3 - Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

8.3.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

8.3.2 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitados.

8.3.3 - Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese da existência de recursos.

8.3.4 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

8.3.5 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

8.3.6 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

8.3.7 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal de Romelândia, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Prefeito para julgamento de tais recursos e, em caso de improvimento dos mesmos, para adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

9. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3, da Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006).

9.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por iguais períodos, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativas.(§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

9.3 As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

9.4 Aberta as propostas de preço, a CPL examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.5 Sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como microempresa ou empresa de pequeno porte, a CPL, em cumprimento aos artigos 44 e 45, da lei Complementar 123, de 14/12/2006 e ao Decreto nº 19.938, de 31/07/2007 do Poder Executivo Estadual, observará as seguintes condições abaixo:

9.5.1 Nesta licitação, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

9.5.2 Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

9.5.3 Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, poderá no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.5.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no subitem 9.5.2, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.5.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, em conformidade com item 9.5.2, será convocada para apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do dia seguinte da ciência do resultado, com respaldo do parágrafo. 7º do inciso III do art. 5º do Decreto nº 19.938 de 31/07/2007, sob pena de preclusão;

9.5.6 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 9.5.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.2 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.5.7 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do subitem 9.5.6 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.5.8 O disposto no item 9.4 somente se aplicará, quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.5.9 As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006).

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Ao final da sessão, após declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo

intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua 12 de Outubro, 242 – Romelândia – SC.

10.5 - Improvidos os recursos, o Prefeito Municipal de Romelândia fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante declarado vencedor, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

10.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas às petições de contra-razões intempestivamente apresentadas.

11 - DO CONTRATO

11.1 – Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da licitante vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, e da proposta aceita.

11.2 - A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

11.3 - O objeto deste edital será feito dentro do Território do Município de Romelândia.

11.4 – O prazo para a execução dos serviços será de no máximo 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato e emissão da autorização de serviço emitida pelo Município de Romelândia, podendo ser prorrogado conforme disposto no inciso II do artigo 57 da Lei n. 8.666/93, atualizada.

11.5. A execução dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados no Edital e no Contrato sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada por esta Municipalidade.

11.6. O andamento dos serviços obedecerá rigorosamente ao cronograma apresentado pela empresa vencedora e aprovado pelo Município, sob a supervisão da equipe técnica.

11.7 - A CONTRATADA é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais ofertados, bem como é responsável por eventuais custos adicionais.

11.8 - Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da contratação, ou recusar-se, injustificadamente, a entregar os serviços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.9 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes do cumprimento da presente licitação, correrão por conta do elemento orçamentário:

CÓD ELEMENTO	NOME DO ELEMENTO	CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE
33903948	SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO	ADM GERAL/MANUT DAS ATIV DA ADMINISTRAÇÃO

13 - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

13.1 – Do preço:

O preço máximo aceito será de:

R\$: 2.000,00 (dois mil reais) por cargo a ser provido, total de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

13.2 – Caso o proponente cotar preço maior ao estipulado será automaticamente desclassificado do processo.

13.2 – Os preços cotados não serão reajustados.

14 - PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será feito pelo município de Romelândia, em moeda nacional, Mediante Ordem Bancária, e ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega do resultado final do concurso público, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Município.

14.2 - A critério da Contratante, poderão ser utilizados parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

14.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

15 - OS ENCARGOS

15.1. A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

15.2. A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem.

15.3. A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

15.4. A CONTRATADA providenciará toda a documentação necessária para a execução dos serviços contratados, devendo apresentá-la ao Município, quitada.

15.5. A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.

15.6. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

15.7. A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

15.8. Todas as questões das provas deverão ser inéditas, garantindo-se absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas e gabaritos de respostas, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

15.8.1. Aplicação das provas objetivas de acordo com cargos descritos no anexo IX deste edital.

15.9. Os impressos a serem utilizados em todas as fases do concurso público deverão ter boa qualidade de impressão.

15.10. As provas deverão ser organizadas e atualizadas pedagogicamente, devendo a contratada providenciar caderno de questões e folha de resposta das provas (gabaritos) de forma a garantir a segurança e a transparência do processo.

15.11. As provas deverão ser montadas e acondicionadas pela empresa que se responsabilizará pela quantidade e guarda, preservando o mais absoluto sigilo acerca do teor das questões e do transporte das mesmas até sua distribuição aos candidatos.

15.12. Deverá fixar no local das provas lista com os códigos, números de inscrição e nomes de todos os candidatos, bem como distribuí-los nas respectivas salas, sinalizar corredores e numerar as salas, providenciar a lista de presença para assinatura dos candidatos em ordem alfabética, com o respectivo número do documento de identidade.

15.13. Responsabilizar-se pela seleção, treinamento, acompanhamento e pagamento dos fiscais para atuarem durante a realização do concurso público, com crachás de identificação da empresa.

15.14. Responsabilizar-se pela correção e avaliação das provas e títulos de acordo com as normas estabelecidas na legislação e no edital de concurso público.

15.15. Apresentar lista de classificação e de convocação dos candidatos aprovados em todas as fases do teste concurso público, além de cd's ou outros meios de leitura compatível para pronta publicação na imprensa.

15.16. Orientar a contratante sobre as publicações a serem efetuadas.

15.17. Analisar todos os pedidos de inscrição, deferindo ou indeferindo os pedidos que não cumprirem as condições editalícias; prestar suporte e esclarecimentos de dúvidas decorrentes do processo de

inscrição;

15.18. Julgar os recursos e demais pedidos administrativos apresentados pelos candidatos;

15.19. Organizar o processo de concurso público sendo:

I - elaborar o Concurso Público, observando as respectivas datas, bem como sua correta formalização de acordo com o Edital;

II - responsabilizar-se pela elaboração, aplicação e correção das provas;

III - apresentar relatório dos candidatos aprovados para a devida homologação;

IV - para a realização das provas, a proponente deverá observar o constante do Edital, sendo que toda despesa correrá às suas exclusivas expensas, inclusive material, impostos e pessoal necessário para o bom e fiel andamento dos serviços;

15.20. Fornecer a contratante relação dos candidatos aprovados, em ordem alfabética, na primeira e demais fases, para publicação na imprensa escrita do município, contendo o número de inscrição e nome do candidato, bem como a média final para a última publicação.

15.21. A empresa deverá fornecer a contratante, relação de cargos contendo nome do candidato, classificação e endereço completo (Rua, Bairro, Cidade, CEP, Telefone)

15.22. A empresa deverá guardar a documentação final do concurso público pelo prazo de 01 (um) ano da homologação dos resultados.

16 - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

16.1. Fiscalizar e Emitir Laudo comprovando a execução dos Serviços

16.2. Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.

16.3. Cumprir as condições de pagamento estabelecidas no contrato.

6.4. Fazer o acompanhamento e fiscalização dos trabalhos.

16.5. Fazer as publicações dos resultados de acordo com as etapas realizadas do concurso público.

17 - DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

17.1 - A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por uma comissão, especialmente designados pelo Prefeito.

17.2 - A fiscalização será exercida no interesse da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

17.3 - Estando o serviço licitado em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.

18.2 - Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas:

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não prestação dos serviços no prazo total compreendido conforme estabelecido no item 11.4 deste;

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data

da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de o bem não ser entregue a partir da data aprazada.

18.3 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

18.4 - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

18.6 - As sanções previstas nos subitens 18.1, 17.2, I poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do subitem 17.2.

19 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

19.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

19.2 - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado da conclusão do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
- h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- l) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- n) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
- o) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, desde que prejudique a execução do contrato ou implique violação, ainda que indireta, das normas que disciplinam as licitações.

19.3 - Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

20.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

20.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.4 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.5 - A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

20.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na PREFEITURA DE ROMELÂNDIA - SC, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.7 - O Prefeito Municipal de Romelândia -SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

20.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.9 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Anchieta – SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

20.10 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

20.11 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto que for adjudicado em consequência desta licitação.

20.12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

20.13 - Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO II – HABILITAÇÃO;

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENTREGA DA PROPOSTA;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO E DO TRABALHO DO MENOR;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO INIDONEIDADE;

ANEXO VIII – TERMO DE REFERENCIA;

ANEXO IX- QUADRO DE CARGOS

21. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

21.1 Este Pregão será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Romelândia.

21.2 Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das **07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min, com Alan Antonio Balestrin**, até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

Romelândia – SC, **23/04/2015**.

VALDOCI SAUL
Prefeito Municipal

ANEXO – I

Processo Licitatório Nº 634/2015
Minuta de Contrato

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O **MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA**, ente federativo do Estado de Santa Catarina, inscrito no CGC/MF, sob nº 82.821.182/0001-26, com sede na Rua XII de Outubro, 242, centro; que neste ato é representado pelo Sr. **VALDOCI SAUL**, Prefeito Municipal, inscrito no RG nº e CPF, ora denominado **CONTRATANTE**, celebra contrato de prestação de serviço, em conjunto com a empresa (**qualificação da empresa contratada e do representante**), que neste trato figura como **CONTRATADA**. O presente feito é regido pelas disposições legais pertinentes à espécie, sobretudo pelo que exsurge a Lei 8.666/1993 (Lei das licitações) e o Processo Licitatório nº 634/2015 na modalidade Pregão nº 10/2015, pactuando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: A Administração Pública deste Município celebra o contrato em tela para a obtenção de serviços especializados na realização de concurso público de provas e títulos para provimentos de cargos e cadastro de reserva, compreendendo todas as suas fases, citando-as: elaboração do edital do concurso público, coordenação e execução das inscrições, elaboração de todas as provas escritas com questões inéditas, aplicação e correção das provas escritas, de títulos e práticas, divulgação da classificação dos candidatos, divulgação dos resultados e demais atividades afins.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de emissão da autorização para início, emitida pelo Município de Romelândia, podendo ser prorrogado conforme disposto no inciso II do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CRITÉRIOS FINANCEIROS

Pelos serviços que constituem o objeto deste contrato, será pago o montante de R\$ _____ (valor por extenso), referente à elaboração total do teste seletivo. O pagamento será feito pela Município, em moeda nacional, Mediante Ordem Bancária e ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega do resultado final do concurso, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações inerentes à (ao) empresa/prestador de serviços:

- a) Fornecer os itens/serviços relacionados na cláusula primeira – que trata do objeto contratual – em conformidade com o disposto na cláusula segunda, ou seja, de acordo e ao tempo que o Município preferir;
- b) Outrossim, é de total responsabilidade da contratada a qualidade da prestação de serviços ao Município;
- c) Desta maneira, qualquer dano ocorrido no momento da entrega do objeto, seja qual for o evento danoso que lhe dê causa, deverá ser reparado ou indenizado as expensas da contratada, sem que resulte qualquer espécie de ônus para o contratante;

- c) Deverá à contratada responsabilizar-se pelo pagamento de qualquer tributo que incidir sobre o item/serviço objeto deste pacto, seja qual for o ente tributário;
- d) Da mesma maneira, incumbe a esta o pagamento de contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, sociais, entre outros;
- e) Por fim, em caso de rejeição do produto/serviço entregue à contratante, por meio de fiscalização que verifique a entrega de item/serviço diferente em características ou qualidade estipulada neste, deve a contratada substituir o produto/refazer o serviço, sem custo adicional algum, no mesmo prazo anteriormente articulado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A contratante obriga-se a:

- a) Cumprir as condições de pagamento acordadas, na forma da lei e do presente feito;
- b) Efetuar o controle e a fiscalização dos produtos a serem entregues, ou dos serviços a serem executados;
- c) Emitir as autorizações de entrega, onde constarão os itens e quantidades a serem entregues.

CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTE

Não haverá reajuste no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Este contrato será vigente da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Caso não haja observância das cláusulas contratuais aqui dispostas, bem como das disposições legais pertinentes, serão atribuídas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) que incidirá sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão do direito de licitar junto às prefeituras municipais;
- d) Será a empresa/prestadora de serviço, declarada inidônea;
- e) No caso de inadimplemento, após a assinatura do presente feito, será cobrada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- f) Caso a empresa/prestadora de serviço que vencer a licitação, após a homologação e adjudicação, se omitir quanto a assinar do contrato, e não apresentar motivo justificado, quando legalmente intimada, pagará a título de multa o equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da proposta apresentada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aplicação do objeto do presente instrumento obedecerão a seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA DEZ – DAS DISPOSIÇÕES EM GERAL

Aos casos omissos, em especial, será aplicada a legislação pertinente (Lei 8.666/1993 – Lei das licitações).

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, por conveniência da administração pública, ou, por comum acordo.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

Em caso de eventual necessidade, as questões referentes a este contrato serão dirimidas na Comarca de Anchieta, foro de eleição.

Por fim, para atestar a regularidade da relação contratual, bem como, para que possa se tornar eficaz e válido juridicamente, o contrato em tela será firmado por ambas as partes e por duas testemunhas, em duas vias de igual forma e conteúdo.

Romelândia, _____ de _____ de 2015.

VALDOCI SAUL
Prefeito Municipal

Rep. da contratada
razão social da contratada

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

ANEXO II

Para o presente Processo Licitatório, será necessário a apresentação dos documentos abaixo relacionados, que deverão ser apresentados em original ou devidamente autenticados por Cartório ou por servidor público municipal.

Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal e INSS
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com o FGTS.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal.
Regularidade Fiscal	Certificado Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT, conforme exigência da Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.
	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.
	No mínimo, 02 Atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público, comprovando ter o licitante prestado serviços semelhantes e compatíveis com o objeto do presente edital;
	Registro da empresa no conselho de administração.
	Declaração do licitante de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida lei, constante do anexo IV.

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA – SC

ENDEREÇO: RUA 12 DE OUTUBRO, 242.

CNPJ: 82.821.182/0001-26

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 634/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)

Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),

A quem confere(m) amplos poderes para junto a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA –SC, praticar atos necessários para representar a outorgante no processo licitatório n ° 634 /2015, na modalidade Pregão Presencial n ° 10/2015 usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENTREGA DA PROPOSTA

LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ROMELANDIA- SC

ENDEREÇO: RUA 12 DE OUTUBRO 242

CNPJ: 82.821.182/0001-26

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 634/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015.

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DA PROPOSTA

Proponente:

Endereço:

Cidade:

CNPJ:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS E CADASTRO DE RESERVA NESTE MUNICÍPIO DE ROMELANDIA, COMPREENDENDO AS FASES: ELABORAR O EDITAL, COORDENAR E EXECUTAR AS INSCRIÇÕES, ELABORAR TODAS AS PROVAS ESCRITAS COM QUESTÕES INÉDITAS, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS, DIVULGAR A CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DEMAIS ATIVIDADES AFINS; OS CARGOS QUE DEVERÃO SER OFERECIDOS NO CONCURSO PÚBLICO, BEM COMO O TIPO DE PROVA A SER APLICADA, CONSTAM NO ANEXO IV DESTE EDITAL .

ITEM	QTD.	UNI	DISCRIMINAÇÃO	UNIT	TOTAL
1	1,00	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS E CADASTRO DE RESERVA NO MUNICIPIO DE ROMELANDIA.		

VALIDADE DA PROPOSTA: Será de no mínimo 30 (Trinta) dias.

Declaro estar de acordo com todas normas deste edital e seus anexos e que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Representante Legal

Nome:

Cargo:

CPF:

Data:

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Proponente

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO E DO TRABALHO DO MENOR

LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ROMELANDIA – SC

ENDEREÇO: RUA 12 DE OUTUBRO, 242.

CNPJ: 82.821.182/0001-26

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 634/2015.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015.

DECLARAÇÃO

(razão social na empresa)
CNPJ N.º: _____ com sede na _____
(n.º de inscrição)

(endereço completo)

a) Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº 10 /2015, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, ___ de _____ de 2.015.

assinatura e identificação do declarante
(responsável pela empresa)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após o CREDENCIAMENTO, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.

2) A não-entrega desta Declaração, exigida no subitem 17.1 deste Edital, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

A N E X O VI - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO.

LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA – SC

ENDEREÇO: RUA 12 DE OUTUBRO, 242.

CNPJ: 82.821.182/0001-26

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 634/2015.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015.

DECLARAÇÃO

(razão social da licitante)
inscrita no CNPJ Nº: _____ com sede na _____
(nº de inscrição)

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____
infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____,
para os fins de participação no Pregão Presencial Nº 10/2015, e para
cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de
18/07/2002, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no
Edital do Pregão em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após o CREDENCIAMENTO, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.

2) A não-entrega desta Declaração, exigida no subitem 17.1 deste Edital, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Romelandia/SC que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, de ____ de _____ de 2015.

PROponente

ANEXO - VIII - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo licitatório nº 634/2015.

DADOS DO SOLICITANTE:

MUNICIPIO DE ROMELÂNDIA - ESTADO DE SANTA CATARINA.

OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS:

Atendimento aos princípios da economicidade e eficiência na contratação de empresa para prestação de serviços de organização e execução de concurso público, através da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo licitatório, cujo fator preponderante é o "Menor Preço Global".

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS E CADASTRO DE RESERVA NESTE MUNICÍPIO DE ROMELANDIA, COMPREENDENDO AS FASES: ELABORAR O EDITAL, COORDENAR E EXECUTAR AS INSCRIÇÕES, ELABORAR TODAS AS PROVAS ESCRITAS COM QUESTÕES INÉDITAS, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS, DIVULGAR A CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DEMAIS ATIVIDADES AFINS; OS CARGOS QUE DEVERÃO SER OFERECIDOS NO CONCURSO PÚBLICO, BEM COMO O TIPO DE PROVA A SER APLICADA, CONSTAM NO ANEXO IV DESTE EDITAL.

VALOR ESTIMADO

O valor da estimativa para contratação dos serviços é de R\$ 2.000,00 por cargo a ser provido, total de R\$ 46.000,00.

LOCAL, DATA, HORA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

Serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação já protocolados, referente ao processo, **até o dia 08 de maio de 2015, às 09h30m no Setor de Compras do município Romelândia.**

Romelandia/SC, 23 de abril de 2015.

VALDOCI SAUL

Prefeito Municipal

ANEXO IX - QUADRO DE CARGOS

EMPREGO PÚBLICO

PSICÓLOGO DO NASF 20 H
AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40 H
PSICÓLOGO DO CRAS 40 H
FISIOTERAPEUTA NASF 20 H
ASSISTENTE SOCIAL NASF 20 H
ASSISTENTE SOCIAL CRAS 40 H

QUADRO GERAL DE SERVIDORES

ODONTÓLOGO 40 H
ENFERMEIRO 40 H
ASSISTENTE SOCIAL 40 H
MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 H
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO 20 H
PSICÓLOGO 20 H
AGENTE DE SAÚDE 40 H
AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40 H
AUXILIAR DE DENTISTA 40 H
TÉCNICO ADMINISTRATIVO I
MÉDICO VETERINÁRIO 40 H
PROFESSOR DE ARTES 20 H
PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA 20 H
OPERADOR DE MÁQUINAS 40 H
MOTORISTA 40 H
MECÂNICO 40 H
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 H